

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema para Controle e Gerenciamento de demandas e documentos, protocolo externo, e assinatura eletrônica, com suporte, treinamento e armazenamento em nuvem para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da Amurel – CIM-AMUREL.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando as crescentes demandas de trabalho do CIM-AMUREL, a fim de atender aos seus objetivos juntos aos municípios consorciados, a presente contratação busca:

A otimização de processos, tramitação de documentos e agilidade na tomada de decisões, pois a implementação de um sistema de gestão de demandas visa otimizar os processos internos, reduzindo o tempo gasto em tarefas manuais, melhorando a eficiência operacional e permitindo que as respostas às demandas sejam dadas de maneira mais rápida e eficaz, além de resultar em uma redução de custos.

A transparência e acesso à informação, pois a solução proposta deve contribuir para aumentar a transparência das atividades do órgão público, permitindo um acesso fácil e rápido às informações relacionadas às demandas em andamento.

A segurança jurídica, pois a assinatura eletrônica, quando integrada ao sistema, garante maior segurança jurídica aos processos, e documentos tramitados, reduzindo o risco de fraudes e garantindo a autenticidade dos documentos assinados.

CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

A referida contratação tem justamente o objetivo de atender as demandas internas e externas do CIM-AMUREL, de forma que se atenda sempre o interesse público, uma vez que o Consórcio atua em várias frentes de trabalho, atendendo demandas regionalizadas.

4.2 Quanto ao preço, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da documentação constante nos autos do processo de dispensa, em que os valores apresentados como referência, estão dentro dos praticados pelo mercado.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de um sistema para Controle e Gerenciamento de demandas e documentos, protocolo externo, e assinatura eletrônica, com suporte, treinamento e armazenamento em nuvem, se faz indispensável para que o Consórcio possa desempenhar com celeridade e eficiência, as atividades relacionadas as suas atribuições estatutárias, podendo oferecer um serviço mais eficiente ao atendimento das demandas regionalizadas de interesse dos municípios consorciados.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total a ser despendido com a presente demanda será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para o prazo de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Implantação	Serviço	01	R\$0,00	R\$0,00
2	Licença mensal de uso do Software	Serviço/Mês	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
VALOR TOTAL					R\$18.000,00

7. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá início em 01/11/2023 e término em 31/10/2024.

8. HABILITAÇÃO

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do futuro contratado.

9. FONTE DE RECURSOS

CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito:

3.3.90.00.00.00.01.04

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação é específica para o fornecimento de licença de uso de software, sem material ou subcontratação de profissionais de qualquer outra especialidade, e prevê suporte remoto ou presencial conforme a necessidade, aos servidores do CIM-AMUREL, bem como toda a instalação, migração de dados, e atualização dos softwares.

11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, na sede da AMUREL/CIM-AMUREL.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

A Contratada obriga-se a:

- i)* prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;
- ii)* apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- iii)* manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv)* não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- v)* responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

13. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento do objeto/serviço será feito na sede da AMUREL/CIM-AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, n. 67, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por **RAMON CORREA MENDES**, conforme disposto na Resolução do CIM-AMUREL nº 06/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Consórcio.

O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Tubarão/SC, 19 de outubro de 2023.

DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS
Agente de Contratação